LEI N.º 5.900, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 4.608, DE 22 DE OUTUBRO DE 1996, DISPONDO PABLO LEONEL DA SILVA E PLINIO LEONEL DA SILVA BENEFICIÁRIOS DA DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO N.° 16 DA QUADRA 669 A, DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 4.608, de 22 de outubro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

...

QUADRA N.º 669/A
Lote n.º 16 – PABLO LEONEL DA SILVA E PLINIO LEONEL DA SILVA.....255,00

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 25 de novembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES